REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.311/85 DE 23 DE ABRIL DE 1.985.
"="

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal , à CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CONGREGAÇÃO DO BRASIL, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, Folha 21, Quadra 09, Lote nº 18, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote nº 19, frente para a VP-03 e fundos com os lotes nºs 06 e C-07. Medindo 18m20 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 20m50 nos, fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 23 DE ABRIL DE 1.985.

= Prefeito Municipal =